



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

Município de Indianópolis/PR  
Secretaria de Assistência Social

**Objeto da Contratação:** Aquisição de absorventes de higiene feminina, destinados ao atendimento de mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Indianópolis-PR.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de absorventes de higiene feminina, destinados ao atendimento de mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Indianópolis-PR.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições mínimas de higiene, saúde e dignidade às mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Indianópolis, no Paraná.

No âmbito da política pública de assistência social, observa-se que muitas famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais enfrentam dificuldades econômicas para aquisição de itens básicos de higiene pessoal, incluindo absorventes e demais produtos essenciais à higiene íntima feminina. A ausência desses itens pode gerar situações de constrangimento, prejuízos à saúde, afastamento de atividades escolares, sociais e laborais, além de impactar diretamente na autoestima e no bem-estar das mulheres e adolescentes.

A disponibilização de absorventes de higiene feminina por meio do CRAS constitui importante estratégia de apoio às usuárias da rede socioassistencial, contribuindo para a promoção da dignidade menstrual, prevenção de doenças e fortalecimento das ações de proteção social básica, garantindo que as mulheres atendidas tenham acesso a condições adequadas de cuidado pessoal.

Ressalta-se que o CRAS é a principal porta de entrada da assistência social no território, sendo responsável pelo acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de serviços como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o que reforça a necessidade de instrumentos e benefícios eventuais que auxiliem na superação das dificuldades enfrentadas pelas usuárias.

Dessa forma, a aquisição dos absorventes de higiene feminina torna-se medida necessária para assegurar o atendimento digno às mulheres assistidas, fortalecer as ações socioassistenciais e garantir a efetividade das políticas públicas de assistência social no



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

município.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não exime a Administração Pública do dever de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação ora estudada mostra-se necessária para o atendimento de demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com o processo licitatório fundamenta-se, portanto, na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das futuras aquisições ao planejamento anual, a ser oportunamente implementado.

Portanto, a ausência do PCA não inviabiliza a justificativa técnica e legal da presente contratação, que se apresenta indispensável para assegurar o interesse da Administração e da população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Aquisição de kits de higiene feminina, destinados ao atendimento de mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Indianópolis-PR.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.
- c) Especificações e Quantidades: **CONFORME ITEM 06 DESTE ETP**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento de materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## 3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam as necessidades municipais para a aquisição de kits de higiene feminina, destinados ao atendimento de mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Indianópolis-PR.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas através de contatos por telefone e aplicativo de mensagens whatsapp.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a realização da futura contratação será de R\$ 31.014,00 (Trinta e um mil e quatorze reais) conforme planilha abaixo:

			R. PARRO LTDA CNPJ: 26.415.452/0004 -70	A M PEREIRA BRAGA LIMA EIRELLI CNPJ: 11.853.481./0001 -02	MERCADINHO FRANCEZ LTDA CNPJ: 38.470.576/000 1-95	Média obtida		
Item	Descrição	QUANT.	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	Média unitária (R\$)	Média Global	
1	ABSORVENTE EXTERNO TRIPLA PROTEÇÃO SUAVE COM ABAS PACOTE MINIMO 32 UNIDADES	UND	24,49	25,00	14,29	21,26	12.756,00	
2	ABSORVENTE EXTERNO NOTURNO SUAVE COM ABAS PACOTE MINIMO 30 UNIDADES	UND	30,79	35,00	25,50	30,43	18.258,00	
TOTAL:								R\$ 31.014,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição e distribuição de Absorventes de higiene feminina destinados às mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Indianópolis, no Paraná.

Os absorventes serão essenciais de higiene íntima e pessoal feminina, visando garantir condições adequadas de cuidado, saúde e dignidade às usuárias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais. A aquisição será realizada por meio de processo de contratação pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme a legislação vigente.

Após a aquisição, dos absorventes serão armazenados e organizados pelo CRAS, que ficará responsável pela distribuição às beneficiárias, conforme critérios técnicos definidos pela equipe de referência, priorizando mulheres e adolescentes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelos serviços da proteção social básica.

A implementação da solução contempla as seguintes etapas:

- Aquisição dos absorventes de higiene feminina, conforme especificações definidas no processo de contratação;
- Recebimento, conferência e armazenamento dos produtos pelo setor responsável;
- Identificação das beneficiárias por meio do acompanhamento realizado pela equipe técnica do CRAS;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- Distribuição dos absorventes, garantindo atendimento humanizado e respeito à dignidade das usuárias;
- Acompanhamento e registro das entregas, assegurando transparência e controle na execução da ação.

Com essa medida, busca-se fortalecer as ações da política pública de assistência social, promovendo a dignidade menstrual, a prevenção de problemas de saúde e a melhoria das condições de bem-estar das mulheres atendidas, contribuindo para a efetividade dos serviços ofertados pelo CRAS no município.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o objeto da contratação, consistente na aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, apresenta natureza divisível, sendo seus itens independentes entre si e disponíveis no mercado fornecedor de forma ampla.

A análise técnica demonstra que o parcelamento por itens é viável e recomendável, uma vez que permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade do certame e reduzindo o risco de concentração de mercado.

Sob o aspecto econômico, a divisão do objeto tende a favorecer a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da maior concorrência entre os licitantes.

Do ponto de vista operacional, o parcelamento não compromete a padronização e a qualidade dos produtos, tendo em vista que serão estabelecidas especificações técnicas claras e objetivas no Termo de Referência. Ademais, a gestão e fiscalização contratual permanecem viáveis, mesmo diante da possibilidade de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, conclui-se, com base na análise técnica e econômica realizada, que o parcelamento da contratação, com julgamento por item, é medida adequada e recomendável, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público.

## 9. Análise de Riscos

<b>Risco 1: Atraso da entrega</b>	
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> baixa	
<b>Impacto:</b> Médio	
<b>Ações de Prevenção:</b> Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.	
<b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	
<b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.	
<b>Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos</b>	



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> produtos e serviços fora das especificações
<b>Impacto:</b> médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Realizar testes conferencias dos materiais no momento do recebimento
<b>Ações de Contingência:</b> Solicitar suporte técnico eficiente.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.

<b>Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência:</b> Baixa
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Ações de Prevenção:</b> Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.
<b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer garantias contratuais.
<b>Responsável pelas Ações:</b> Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas a todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação para a Aquisição de absorventes de higiene feminina, destinados ao atendimento de mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Indianópolis-PR.

Indianópolis/PR, 13 de Abril de 2026.

Sônia Aparecida Martins Ribeiro  
Portaria nº 001/2025  
Secretaria Da Assistência Social